

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROC.CEE.Nº: 667/66

INTERESSADO: SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

ASSUNTO: Solicita esclarecimentos sobre o cumprimento da Lei nº 7383/62 (cria a Faculdade de Medicina Veterinária em Pinhal).

P A R E C E R      N°    603/66

Trata o presente processo do pedido de informações da Secretaria da Justiça sobre o cumprimento da Lei nº 7383/62 que cria uma Faculdade de Medicina Veterinária em Pinhal.

O artigo 3º da referida lei condiciona a instalação ou melhor faculta ao executivo fixar a data de instalação quando diz "A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação da Faculdade ora criada etc"...

Assim sendo, não tendo havido manifestação do Senhor Governador sobre a instalação, não cabe ao Conselho pronunciar-se antecipadamente, conforme já foi deliberado.

A Assessoria Técnica ao instruir o processo solicitou a juntada do nosso parecer 43/65 que trata da criação da Faculdade de Medicina de São José dos Campos (fls. 6), em nosso entender o caso presente tem analogia com o nosso parecer 41/65 que trata da instalação da Faculdade de Engenharia de Bauru e que juntamos ao presente (fls. 8).

É o nosso parecer.

S.M.J.

São Paulo, 13/7/66

a) PAULO GOMES ROMEO - RELATOR